

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

CONTRATADA: T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.332.778/0001-09, com sede à avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, no município de Maravilha-SC, representada por sua Sócia Administradora Sra. Juleide Inês D'Agostini.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do reajuste corresponde à **R\$ 33,49** no mês, que foi calculado com base no INPC acumulado do período, de (01/03/2018 até 28/02/2019) que foi de **3,9403%**.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 8.834,90**.

O valor mensal passa a ser de **R\$ 850,00** para **R\$ 883,49**.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento.

Pelo presente termo aditivo o contrato estará vigente por mais 10 (dez) meses, a contar da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato está vigente até 31/12/2019, conforme o termo aditivo 01 de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O contratante empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 01 - SERVIÇOS DE SAÚDE Proj/At. 10.301.1012.2.058 - MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO,DEMAIS DESP. Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00 Coleta de Lixo e Demais Resíduos (14) Recurso 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 12 de março de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.
Juleide Inês D'Agostini
Sócio administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____